EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: PERCURSOS HISTÓRICOS E DESAFIOS PARA O SÉCULO XXI

MÔNICA PINHEIRO LIMA FRANCO

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo observar o percurso histórico percorrido pela Educação para os Direitos Humanos no Brasil, tendo em vista uma análise dos enfrentamentos já apresentados e de que maneira essa historicidade se relaciona com os desafios atuais para a sua prática no século em que vivemos. E de como a educação voltada para os direitos humanos, ainda que estabelecida em documentos oficiais e internacionais haja algumas décadas, tendo como marco inicial o final da Segunda Guerra Mundial e a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e ratificada na Declaração Universal de Direitos de Viena, em 1993, apresenta um percurso no Brasil não linear e seletivo, mesmo o próprio País tendo também ratificado sua importância em sua Carta Magna.

PALAVRAS CHAVES: Educação; Educação para os Direitos Humanos; Direitos Universais.

ABSTRACT

This article aims to observe the historical path covered by Education for Human Rights in Brazil, considering an analysis of the confrontations already presented and how this historicity is related to the current challenges for its practice in the century in which we live. . And how education focused on human rights, although established in official and international documents a few decades ago, having as its starting point the end of the Second World War and the elaboration of the Universal Declaration of Human Rights of 1948 and ratified in the Universal Declaration of The Rights of Vienna, in 1993, presents a non-linear and selective path in Brazil, even though the country itself has also ratified its importance in its Magna Carta.

KEY WORDS: Education; Education for Human Rights; Universal Rights.

1 INTRODUÇÃO

As palavras direitos humanos não soam estranhas aos ouvidos da maioria da população no Brasil e no mundo. Todos os dias diferentes veículos de comunicação abordam reportagens em que o tema aparece. Lamentavelmente, essas reportagens no geral abordam justamente a violação desses direitos. É importante destacar que muitas vezes um determinado assunto amplamente abordado corre o risco de ou perder o sentido ou de ter seu sentido alterado. Será possível que toda a população realmente entenda a real dimensão que abarca as palavras "direitos humanos"? É possível que o entendimento comum contemple tudo que essa questão abrange nos dias de hoje?

Uma outra palavra pode ser apontada para discutir essa pauta e essa palavra é a cidadania. Hannah Arendt, filósofa alemã, sustenta que essa é fundamental para a garantia dos direitos humanos. Sobre o pensamento de Arendt em relação a cidanida e direitos humanos, Peixoto (2013) pontua:

> Pensar a cidadania a partir Arendt nos permitiu destacar duas perspectivas que se tornam cada vez de atualidade na relações sociais da pós-modernidade. Primeiramente, observa-se que a expressão "direito a ter direitos" traz consigo a força de uma mensagem de solidariedade nas relações internacionais. De uma parte, afirma-se a importância do vínculo institucional – a nacionalidade – com o Estado-nação para que se possa exercer a os direitos de cidadania. Por outro lado, nas relações entre nações, soberanas e independentes, espera-se a construção de vínculos de solidariedade para que se possa pensar seriamente na construção da paz. PEIXOTO (2013, pg 66)

É efetivo o exercício da cidadania quando o sujeito consegue participar ativamente da vida política e social de seu país, exercendo os direitos previstos na Carta Magna. A ausência dessa cidadania é ter uma vida desprotegida, onde o direito não se opera. Por isso é tão importante falar de cidadania quando falamos de direitos humanos, e compreender que ambos caminham juntos.

Vale também destacar nesse texto introdutório uma terceira palavra, que é a democracia, sendo esta o único regime possivel que pode proteger e promover os Direitos Humanos. A ausência de um regime democrático também revela a ausência de direitos fundamentais como liberdade de expressão, liberdade de religião, entre outros e ausente também é o exercício da cidadania.

Podemos assim observar que para discutir sobre Direitos Humanos existem outras forças que precisam ser analisadas e observadas. Ao analisar essas forças é possível compreender a real dimensão do que significa as palavras direitos humanos e até mesmo entender melhor quando esses direitos são violados.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Conceituando Direitos Humanos e Percurso Histórico

Existem diversas possibilidades de conceituação dos direitos humanos, a um ponto de poder ser desenvolvido um estudo apenas sobre cada um desses conceitos, o que de fato, existe. Nesse artigo tenta-se encontrar uma voz o mais uníssona possível em relação a esse conceito para que possamos nos encaminhar para pensar a Educação em Direitos Humanos, que é o escopo desse estudo em especial.

Segundo Thomas Hobbes (1588-1679) , os direitos humanos não são inerentes ou naturais aos indivíduos, mas sim uma criação da sociedade. Em sua obra "Leviatã", ele argumenta que os seres humanos vivem em um estado de natureza, onde prevalece a guerra de todos contra todos. Para escapar desse estado de conflito, as pessoas concordam em renunciar a certos direitos em troca de segurança e proteção fornecidas pelo Estado. Portanto, os direitos humanos são concebidos como direitos concedidos pelo Estado, e não como direitos inalienáveis.

Sobre o pensamento de Hobbes, Rodrigues (2012) pontua:

Hobbes não pretendia uma tese que afirmasse a passagem do indivíduo do Estado de natureza para o civil, da esfera privada para a pública, mas sim da passagem da condição de relações de poder e força a uma de relações jurídicas de obrigações e direitos. Neste aspecto ele manifesta o desejo pela lei, que preserva os direitos naturais, tornando o indivíduo sujeito de direitos, o que posteriormente se identificou com os Direitos Humanos.

Uma crítica ao entendimento de Hobbes é que ele subestima a importância dos direitos humanos como proteções fundamentais para todos os indivíduos, independentemente da existência do Estado. Essa visão utilitarista dos direitos humanos reduz sua natureza intrínseca e ignora a ideia de que existem direitos fundamentais que todos os seres humanos possuem independentemente de qualquer contrato social.

Já o autor John Locke, em sua obra "Segundo Tratado sobre o Governo Civil", defende uma visão dos direitos humanos baseada na ideia de direitos naturais. Ele argumenta que todos os seres humanos têm direitos inalienáveis, como o direito à vida, à liberdade e à propriedade. Esses direitos são conferidos por Deus ou pela natureza e não podem ser violados por qualquer autoridade governamental. Locke defende a ideia de que o governo tem o dever de proteger esses direitos e, se falhar nessa tarefa, os indivíduos têm o direito de se rebelar e formar um novo governo.

Uma crítica ao entendimento de Locke é que ele não aborda adequadamente as questões de desigualdade e poder. Sua visão dos direitos humanos pressupõe uma sociedade de indivíduos iguais, o que nem sempre reflete a realidade. Além disso, a ênfase na propriedade como um direito fundamental pode ser questionada, já que isso pode levar a uma maior concentração de riqueza e a uma maior desigualdade social.

Em resumo, Hobbes concebe os direitos humanos como direitos concedidos pelo Estado em um contrato social, enquanto Locke os vê como direitos inalienáveis conferidos por Deus ou pela natureza. Ambas as perspectivas possuem críticas pertinentes, seja na negação dos direitos inalienáveis por Hobbes ou na suposição de igualdade e propriedade de Locke.

Sobre esses dois autores e o “estado de natureza”, Araújo (2019) pontua que

Além disso, é necessário recordar que os direitos do homem em “estado de natureza” foram pensados para um homem eminentemente desprovido de uma teleologia, de uma perfeição própria à espécie. Por isso, para Hobbes e Locke a Lei Natural assumirá uma mera função da conservação: seja do indivíduo, no caso do primeiro, seja da espécie, no do segundo, o que precluirá a apresentação de um ponto de convergência objetivo para as aspirações humanas.

É importante ressaltar que o conceito de direitos humanos passou por uma construção histórica complexa ao longo dos séculos. Em síntesse essa evolução se deu da seguinte maneira:

a. Antiguidade: Os fundamentos dos direitos humanos podem ser rastreados nas civilizações antigas, como o Código de Hamurabi na Mesopotâmia (1754 a.C.), que estabelecia leis para proteger os mais fracos e vulneráveis. Também há referências na Grécia Antiga e em Roma, onde filósofos como Sócrates e Cícero discutiram a igualdade e a justiça.

b. Idade Média: Durante a Idade Média, o conceito de direitos humanos estava ligado ao direito natural, defendendo a ideia de que todos os indivíduos possuem direitos inalienáveis concedidos por Deus. O filósofo cristão Tomás de Aquino contribuiu para essa concepção, enfatizando a dignidade humana e a moralidade do direito.

c. Iluminismo: No século XVIII, o Iluminismo trouxe uma mudança significativa na forma como os direitos humanos eram concebidos. Filósofos como John Locke e Jean-Jacques Rousseau defendiam a ideia de direitos inatos, como o direito à vida, à liberdade e à propriedade. Essas ideias influenciaram a Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776) e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão na Revolução Francesa (1789).

d. Movimentos Abolicionista e Feminista: Nos séculos XIX e XX, os movimentos abolicionista e feminista desempenha-

ram papéis cruciais na expansão dos direitos humanos. O movimento abolicionista lutou contra a escravidão, defendendo a igualdade e a liberdade para todos. O movimento feminista reivindicou direitos políticos, sociais e econômicos para as mulheres, culminando no sufrágio feminino e na luta pelos direitos das mulheres.

e. Pós-Segunda Guerra Mundial: Após a atrocidade da Segunda Guerra Mundial e o Holocausto, houve um impulso global para estabelecer um sistema de proteção internacional dos direitos humanos. A Carta das Nações Unidas (1945) estabeleceu os princípios dos direitos humanos como um dos propósitos fundamentais da organização. Em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que se tornou um marco histórico ao reconhecer os direitos inalienáveis de todas as pessoas.

f. Desenvolvimento posterior: A partir da DUDH, surgiram tratados internacionais, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que detalham os direitos e as liberdades fundamentais. Além disso, houve a criação de organizações internacionais de direitos humanos e tribunais para garantir a implementação e a proteção desses direitos.

É importante ressaltar que a construção histórica dos direitos humanos é contínua e permanece em evolução.

2.2 Direitos Humanos no Brasil : Percursos na Educação

No contexto brasileiro, os Direitos Humanos têm desempenhado um papel crucial na área da Educação, tanto na sua concepção como na sua implementação. Desde a redemocratização do país, após o fim do regime militar em 1985, houve avanços significativos no reconhecimento e na promoção dos Direitos Humanos na Educação, dos quais podemos salientar alguns pontos.

Um dos primeiros passos para a EDH foi o processo de redemocratização, com a respectiva Constituição de 1988, configurando um marco importante para os Direitos Humanos no Brasil. Ela estabeleceu os princípios de igualdade, liberdade e dignidade humana como fundamentais, garantindo direitos e liberdades individuais e coletivas. O artigo 205 da Constituição reconhece a Educação como um direito de todos e um dever do Estado.

Passado mais alguns anos começamos a observar a Institucionalização dos Direitos Humanos na Educação, sendo que a década de 1990 foi marcada pela institucionalização dos Direitos Humanos na Educação brasileira. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 estabeleceu a inclusão dos Direitos Humanos como um dos princípios norteadores da educação brasileira. Isso foi fortalecido posteriormente pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) de 1997, que incluíram o tema transversal "Ética e Cidadania" nas diretrizes curriculares.

Outro ponto de destaque foram os programas e políticas públicas que passaram a ser implementadas no País para a promoção dos Direitos Humanos na Educação. Destacam-se o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) em suas diversas edições, o Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelecem metas e diretrizes para a garantia de uma educação pautada nos Direitos Humanos.

A participação da sociedade civil e dos movimentos sociais também têm desempenhado um papel fundamental na promoção dos Direitos Humanos na Educação, principalmente nas últimas décadas. Organizações não governamentais, coletivos, redes e ativistas têm trabalhado na conscientização, formação e mobilização em torno dos Direitos Humanos, visando a transformação da realidade educacional brasileira.

Em resumo, no contexto da Educação brasileira, os Direitos Humanos têm sido progressivamente reconhecidos e incorporados nas políticas educacionais, com ações voltadas para a formação cidadã, a promoção da igualdade, a valorização da diversidade e o combate à violência e à discriminação. Contudo, ainda há desafios a serem enfrentados para uma efetiva implementação desses direitos em todas as escolas do país.

2.3 Enfrentamentos históricos da EDH no Brasil

A Educação para os Direitos Humanos no Brasil tem enfrentado diversos desafios e resistências ao longo da sua história. A seguir se tem listado alguns desses enfrentamentos.

É possível começar falando da resistência ideológica: A Educação para os Direitos Humanos enfrenta resistência de grupos e indivíduos que têm visões ideológicas conservadoras e contrárias aos princípios dos Direitos Humanos. Esses grupos muitas vezes interpretam a promoção dos Direitos Humanos como uma ameaça a suas crenças e valores tradicionais, o que gera resistência e oposição a programas e políticas nessa área. Nessa perpectiva vale destacar o enfrentamento que a Educação

As desigualdades socioeconômicas no Brasil também cria obstáculos para a efetivação da Educação para os Direitos Humanos. A falta de acesso a recursos adequados, como materiais didáticos, infraestrutura e forma-

ção de qualidade para professores, prejudica a implementação de práticas pedagógicas voltadas para a promoção dos Direitos Humanos em todas as escolas e regiões do país.

A violência e a discriminação presentes na sociedade brasileira são obstáculos significativos para a Educação para os Direitos Humanos. A violência nas escolas, incluindo o bullying e a violência física, afeta o ambiente educacional e dificulta a promoção de uma cultura de respeito e dignidade. Além disso, a discriminação com base em raça, gênero, orientação sexual, religião e outras características ainda é uma realidade no país, o que demanda ações educativas para combater essas formas de exclusão e preconceito.

Apesar dos avanços normativos e das políticas públicas voltadas para a Educação para os Direitos Humanos, muitas vezes há resistência institucional e uma falta de efetiva implementação dessas diretrizes. A falta de compromisso político, a ausência de recursos adequados, a falta de formação continuada para os professores e a falta de acompanhamento e avaliação das práticas educativas são alguns dos desafios enfrentados nessa área.

Também é de destaque que alguns setores da sociedade brasileira propagam discursos negacionistas e relativistas em relação aos Direitos Humanos. Essas visões contestam a existência e a importância dos direitos fundamentais, relativizando sua validade e universalidade. Esse enfrentamento ideológico dificulta a consolidação da Educação para os Direitos Humanos como um componente essencial da formação cidadã.

Apesar dos enfrentamentos históricos, é importante ressaltar que há também movimentos sociais, organizações da sociedade civil e educadores engajados na promoção dos Direitos Humanos na Educação, buscando superar esses desafios e transformar a realidade educacional do país.

2.4 Desafios do novo século

No novo século, a implementação da Educação para os Direitos Humanos no Brasil enfrenta alguns desafios significativos. Alguns dos principais estão relacionados a pontos que já foram observados na seção anterior, como resistência ideológica e a violência e a discriminação. A inclusão de temas sensíveis nos currículos escolares, como sexualidade, gênero, diversidade religiosa e direitos LGBT+, pode gerar resistência e polêmica por parte de alguns grupos. A falta de orientação adequada e a falta de preparo dos educadores para abordar esses temas podem dificultar sua inclusão efetiva na Educação para os Direitos Humanos.

A persistência das desigualdades socioeconômicas e educacionais no Brasil é um desafio importante para a implementação da Educação para os Direitos Humanos. O acesso desigual à educação de qualidade, a falta de infraestrutura adequada e a formação insuficiente de professores em relação aos Direitos Humanos dificultam a promoção de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

Por último, o avanço das tecnologias digitais e das redes sociais trouxe desafios adicionais para a Educação para os Direitos Humanos. A disseminação de desinformação, discursos de ódio e cyberbullying demanda uma atenção especial para desenvolver habilidades críticas e éticas entre os estudantes, bem como educar sobre o uso responsável das tecnologias.

3 CONCLUSÃO

A Educação para os Direitos Humanos desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa. Por meio dessa abordagem educacional, busca-se promover o conhecimento e a conscientização dos direitos fundamentais de todos os indivíduos, desenvolver habilidades e atitudes que fomentem a cidadania ativa e fortalecer o respeito à diversidade.

Ao longo da história, a implementação da Educação para os Direitos Humanos tem enfrentado desafios e resistências, tanto no Brasil como em outros países. Resistências ideológicas, desigualdades socioeconômicas, violência, discriminação e retrocessos políticos têm representado obstáculos para a efetivação desse modelo educacional.

No entanto, é importante ressaltar os avanços conquistados e os esforços contínuos de diversas instituições e atores sociais para promover a Educação para os Direitos Humanos. A inclusão dos Direitos Humanos nos marcos legais, como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, demonstra o reconhecimento da importância desse tema na formação dos cidadãos brasileiros.

A Educação para os Direitos Humanos visa a transformação social e a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos em todos os âmbitos da vida. Por meio da sensibilização, do diálogo, do debate crítico e da reflexão ética, busca-se estimular uma consciência coletiva sobre a necessidade de combater a discriminação, a desigualdade e a violência, promovendo uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Para enfrentar os desafios do novo século, é essencial investir na formação de professores, na produção de recursos educacionais adequados, na promoção de parcerias entre instituições governamentais e da sociedade civil e no fortalecimento da participação

ativa da comunidade escolar. Além disso, é fundamental abordar temas sensíveis, como gênero, diversidade e direitos LGBT+, com o intuito de construir espaços educacionais seguros e acolhedores para todos.

A Educação para os Direitos Humanos não se limita apenas às salas de aula, mas deve se estender a todos os espaços e relações sociais. É um processo contínuo que demanda um compromisso coletivo em prol da construção de uma sociedade mais justa, na qual cada indivíduo tenha seus direitos respeitados e seja capaz de exercer sua cidadania plenamente.

Portanto, a Educação para os Direitos Humanos é um caminho imprescindível para promover uma cultura de paz, igualdade e dignidade, contribuindo para a construção de um mundo mais humano e sustentável. É um investimento na formação de cidadãos críticos, conscientes de seus direitos e responsabilidades, capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

Parte superior do formulário

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Marcos Paulo Fernandes de. Os direitos acima do direito: a construção histórica dos pressupostos filosóficos dos modernos direitos do homem, da idade média tardia até John Locke. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível em: . Acesso em: 26 set. 2018.

BRASIL. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. PNEDH. Brasília : Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2003.

Flores, Joaquín Herrera. A (re)invenção dos direitos humanos. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. Sociedade e Estado, v. 32, p. 725-748, 2017.

PEIXOTO, Cláudia Carneiro; LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante. Pensar a cidadania em Hannah Arendt: direito a ter direitos. 2013.

PINTO, Regina Pahim (org). Direitos Humanos: Desafios para a Educação. São Paulo, 2003.

RODRIGUES, Luís Fernando Conti; BARROS, Douglas Ferreira. Hobbes e o tema dos Direitos Humanos: a soberania moderna, um espelho do Leviatã. Uma leitura de Costas Douzinas. 2012.